



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Exmo. Sr.
Dr. Fernando Medina
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

REQUERIMENTO

Notícias veiculadas durante o último fim-de-semana deram conta da situação de adjudicação de trabalhos de consultoria à empresa JLD - Consultoria Unipessoal, Lda. , no âmbito de vários projectos levados a cabo no Município.

Contudo, de acordo com as mesmas, esta adjudicação, ainda que aparentemente a coberto das normativas legais e regulamentares, apresenta contornos que causam alguma estranheza, nomeadamente relacionadas com datas de constituição das referidas empresas, reconhecidos méritos, oportunidade das consultas efectuadas e ainda identidade dos remetentes das respectivas respostas.

A serem verdadeiras as alegações vindas a público estas constituem uma situação cuja gravidade exigiria um cabal esclarecimento e apuramento de responsabilidades.

Assim os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea s) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, vêm solicitar de V. Exa as seguintes informações atinentes a:

1. Critérios na base da selecção para consulta das três empresas em questão;
2. Razões de consulta a uma empresa JLD - Consultoria Unipessoal, Lda., atendendo à sua “experiência considerável”, numa data anterior à sua constituição formal (ou numa altura em que a mesma se encontrava registada sob outro nome);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

3. Descrição detalhada dos serviços prestados à CML pela JLD - Consultoria Unipessoal, Lda. Concretamente os relativos a participação desta empresa no programa “Uma praça em cada bairro”, na requalificação da Frente Ribeirinha, nos percursos assistidos à Colina do Castelo e no plano de pavimentações;
4. Clarificação dos motivos da não capacitação dos serviços da CML para assegurar as funções em causa, designadamente ao nível da monitorização e reporte;
5. Meios humanos afectados pela empresa JLD - Consultoria Unipessoal, Lda. aos serviços contratados;
6. Razão pela qual, na ausência de resposta de duas das empresas consultadas aquando do primeiro procedimento, se reincidiu na consulta às mesmas duas empresas - e apenas essas, juntamente com a JLD - Consultoria Unipessoal, Lda. - para o segundo procedimento;
7. Se em face das informações disponíveis, nomeadamente no que concerne às duas empresas alvo de consulta para além da JLD - Consultoria Unipessoal, Lda. o que configuraria uma "simulação de consulta" conforme noticiado na comunicação social, actuará a Câmara no sentido da clarificação dos factos e, caso necessário, desencadear os procedimentos imperativos.

Lisboa, 3 de Abril de 2018.

Os Vereadores do PCP


João Ferreira


Carlos Moura